

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.888 NATAL, 19 DE MARÇO DE 2021 • SEXTA-FEIRA

Portaria Conjunta nº 004-2021- GDPGE - CGDPE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 8º, inciso XIII, e o art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, e a **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, insertas no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 105, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 09/2021 – 2ª Defensoria Cível de Parnamirim, encaminhado pela Coordenação do Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível de Parnamirim/RN, dando conta de infortúnio de invasão e furto no Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Parnamirim/RN, o que inviabiliza o pleno desenvolvimento das atividades ordinárias pelos membros, servidores, estagiários e colaboradores daquele núcleo, inclusive de forma virtual;

RESOLVEM:

Art. 1º. **S U S P E N D E R** os atendimentos do Núcleo da Defensoria Pública de Parnamirim/RN, no dia **18 de março de 2021**.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** a limitação temporária dos atendimentos no Núcleo da Defensoria Pública de Parnamirim/RN, no período compreendido entre **19 a 26 de março de 2021**, nos seguintes termos:

i) Atendimento Cível: demandas de tutela do direito à saúde; defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar; relaxamento de prisão civil; medidas de garantia da liberdade do adolescente infrator; busca e apreensão de crianças e tutela do direito da defesa das crianças e adolescentes em situação de risco;

ii) Atendimento Criminal: análise dos autos de prisão em flagrante, habeas corpus, liberdade provisória, relaxamento de prisão e outras medidas acautelatórias cabíveis;

Art. 3º. Autorizar os defensores públicos com atribuições no referido Núcleo a restringir o seu exercício funcional às demandas acima elencadas.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em substituição legal